Id:0E28A0282C5560E5

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 064/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 058/2024 – Dispensa de Licitação nº 021/2024.

OBJETO: contratação direta de engenharia do ramo pertinente para a execução do serviço de ampliação do auditório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeira Do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VALETE CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.317.445/0001-35, com sede na Av. Petronio Portela, 600, Centro, CEP nº 64.110-000, Jose de Freitas-PI, neste ato representada pelo Sr. **Luciana Rocha Furtado**, inscrito no CPF nº 015.940.713-30, residente e domiciliado na cidade de Jose de Freitas-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 56.594,09 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2024.

Id:167C40FA5D915E4F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 0665/2024 **MANOEL EMÍDIO, 10 DE SETEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS, ATUALMENTE SEM NOME, DO CONJUNTO RESIDENCIAL PÔR DO SOL, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei Municipal:

Artigo 01° – Ficam, as ruas, atualmente sem nome, do "**COJUNTO RESIDENCIAL PÔR DO SOL**", situado na zona urbana do município de Manoel Emídio – PI, denominadas da seguinte forma:

- **I –** A 01ª (primeira) rua perpendicular à BR–135, no sentido do norte ao sul (localizada do lado esquerdo do sentido de Bertolínia à Eliseu Martins), denominar-se-á **"RUA PROFESSORA AUXIDERLANE DA SILVA PAIXÃO"**.
- **II –** A 02ª (segunda) rua perpendicular à BR–135, no sentido do norte ao sul (localizada do lado esquerdo do sentido de Bertolínia à Eliseu Martins), denominar-se-á **"RUA PROFESSOR ISAÍAS DA SILVA RODRIGUES"**.
- **III –** A 01ª (primeira) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA MARIA DE JESUS ALMEIDA SOUSA"**.
- **IV –** A 02ª (segunda) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA ANA ROSA DA SILVA LIMA"**.
- **V –** A 03ª (terceira) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO SARAIVA"**.
- **VI –** A 04ª (quarta) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA JOSEFA VIEIRA DE CARVALHO"**.
- **VII –** A 05ª (quinta) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSOR NILSON BARBOSA ARAÚJO"**.
- **VIII –** A 06ª (sexta) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA ROZA MARIA BARBOZA LIMA"**.
- **IX –** A 07ª (sétima) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA TELMA DE SOUSA SILVA DUARTE"**.
- **X –** A 08ª (oitava) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA CARMOSINA PIRES MESSIAS"**.
- **XI –** E, a 09ª (nona) rua paralela à BR–135, no sentido do oeste ao leste, denominar-se-á **"RUA PROFESSORA MARIA DE LURDES FREITAS**.

Artigo 02° – As despesas decorrentes da execução desta Lei (a confecção de placas e letreiros de identificação), correrão por conta de dotação vinculada à Secretaria Municipal de Obras, sendo suplementada, se necessário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Artigo 03° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 04° – Esta Lei Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 10 de setembro de 2024.

Claudia maria de jesus Pires medeiros
Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros
PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

Sancionada, publicada e numerada a presente Lei sob o número 0665/2024, aos 10 de setembro de 2024.

Lucas Beserra de Araújo
Secretário Municipal de Administração